



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº 2678, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura
de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14 000,00 (catorze mil reais)
na seguintes funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.302.0037.2.129 – Manutenção e ampliação do PSF
(535) 3.3.50.43 Subvenções sociais – R\$ 14.000,00
Recurso 4110 – Saúde bucal

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a
serem abertos na forma do artigo anterior, o Superávit Financeiro verificado no
recurso 4110, em 31/12/2009, na conta corrente 4031460-7 do Banco Banrisul.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequação do orçamento da
Secretaria da Saúde e Meio ambiente, para repasse às Associações na
manutenção do Programa Saúde Bucal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 21 dias do mês de dezembro ano de 2010.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
21 / 12 / 10
Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal
Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito